



**ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL – UFES**

Av. Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário de Goiabeiras – Reitoria CEP 29075-910 – Vitória – ES
Tel.: 0XX27-3335-2211 FAX 0XX27-3335-2950 E-mail: procuradoria@reitoria.ufes.br

Processo 23068.014300/2011-58

PARECER Nº 1238 /2011

Magnífico Reitor,

Vieram os autos a esta Procuradoria Federal para análise do Termo de Cooperação a ser celebrado pela Universidade com a PETROBRÁS para financiamento do projeto de pesquisa denominado “RPDBCS – Reconhecimento de Padrões de Defeitos de Bombeio Centrífugo Submerso”, bem como de contrato com a FEST para gerenciamento do mesmo projeto.

Após análise da minuta dos dois ajustes não vislumbrei impedimentos legais para a sua assinatura, cabendo ressaltar que 100% dos recursos financeiros oriundos da PETROBRÁS ingressarão na conta única da Universidade, subconta do projeto, para só então serem transferidos para a fundação contratada para gerenciamento, com base no art. 1º. da Lei nº. 8.958/94:

Art. 1º As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, sobre as quais dispõe a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, **inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos.** (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)



**ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL – UFES**

Av. Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário de Goiabeiras – Reitoria CEP 29075-910 – Vitória – ES
Tel.: 0XX27-3335-2211 FAX 0XX27-3335-2950 E-mail: procuradoria@reitoria.ufes.br

No que tange aos direitos da propriedade industrial eventualmente criados, e os Termos de Sigilo, recomendo observar a manifestação do INIT-UFES (fls. 79/86).

Ante o exposto, entendo que não há óbices legais para assinatura do Termo de Cooperação e do Contrato.

É como entendo.

Vitória, 24 de outubro de 2011.


Francisco Vieira Lima Neto
Procuradoria Geral da UFES
Procurador Chefe
Matrícula SIAPE 0298168 OAB/ES 4.619